

Recurso Administrativo

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Ref.: Processo Licitatório nº 111/2024 - Modalidade: Pregão Presencial com Registro de Preços

Impetrante:

INFORSEG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 08.174.249/0001-25

Recorridas:

KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA - CNPJ: 04.629.488/0001-71

MOPEN MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ: 05.027.397/0001-29

Assunto: Recurso contra habilitação das recorridas por inobservância das exigências editalícias.

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação,

A empresa **INFORSEG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, devidamente qualificada acima, na qualidade de participante do Processo Licitatório nº 111/2024, modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços, para a contratação de empresa especializada em locação de câmeras e equipamentos de videomonitoramento, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, apresentar **RECURSO** em face da habilitação das empresas **KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA** e **MOPEN MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA**, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

I - DO OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Conforme consta no edital do Pregão Presencial nº 111/2024, o objeto da licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de câmeras, sistema de videomonitoramento, manutenção preventiva e corretiva, e armazenamento em nuvem, conforme descrito no **Item 2** do edital. O fornecimento de equipamentos inclui câmeras, software para visualização, monitoramento e armazenamento, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

II - DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS

O edital estabelece no **Item 16** os critérios para aceitação da proposta, especificando no **Item 16.1** que, junto à proposta de preços, devem ser apresentados **catálogos e/ou folders/datasheets** dos equipamentos ofertados. Esses documentos são exigidos para análise técnica da equipe responsável e constituem requisito essencial para a validação da proposta final.

Adicionalmente, o **Item 9.4.5** e seus subitens especificam com clareza as características mínimas dos postes e caixas de comando herméticas que devem ser ofertados. As exigências incluem:

- **Poste Cilíndrico de aço galvanizado**, com comprimento de 6 metros, diâmetro externo de 3 a 6 polegadas.
- **Caixa de comando hermética**, para uso externo, com dimensões mínimas de 40x30x20 cm, índice de resistência IK10, resistência a intempéries IP65, e outros detalhes técnicos.

III - DO DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PELAS RECORRIDAS

As empresas **KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA** e **MOPEN MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA** não apresentaram os **catálogos e/ou folders/datasheets** exigidos no **Item 16.1** do edital, (ITEM POSTE E CAIXA), desrespeitando, claramente a regra de apresentação de documentos técnicos mínimos. A ausência de tais documentos impede a Comissão de Licitação de verificar a conformidade dos equipamentos ofertados com as especificações técnicas exigidas, o que configura uma violação direta ao edital.

A apresentação dos **folders/datasheets** é fundamental para que a equipe técnica possa validar se os equipamentos propostos atendem aos requisitos do Termo de Referência e às necessidades da Prefeitura Municipal de Águas Mornas.

Alem de ser a regra do edital, “DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA” “Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):”

IV - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Nos termos do **art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021**, o edital é a norma interna do processo licitatório, devendo ser rigorosamente respeitado por todos os participantes.

A não apresentação dos documentos exigidos configura um descumprimento das disposições editalícias, o que acarreta a desclassificação das propostas.

O **art. 59, inciso I, da Lei nº 14.133/2021** reforça que propostas que não atendam integralmente às exigências do edital, como é o caso da falta de catálogos e/ou folders técnicos, devem ser desclassificadas.

V - JURISPRUDÊNCIA

A jurisprudência do **Tribunal de Contas da União (TCU)** confirma que a ausência de documentação técnica obrigatória constitui fundamento para desclassificação, uma vez que tal omissão compromete a isonomia e a transparência do certame. Em decisões como o **Acórdão 1.234/2015 - TCU - Plenário**, foi afirmado que o descumprimento de exigências editalícias fere o princípio da legalidade, sendo motivo para desclassificação do licitante.

VI - DO PEDIDO

Ante o exposto, requer-se:

1. **A desclassificação imediata das empresas KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA e MOPEN MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA**, por não terem apresentado os documentos técnicos obrigatórios (folders/datasheets) exigidos no **Item 16.1** do edital;
2. **A reanálise das propostas**, respeitando os requisitos legais e as exigências expressas no edital, para garantir a equidade e a lisura no processo licitatório.

Termos em que,

Pede deferimento.

Águas Mornas, 03 de outubro de 2024

INFORSEG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ: 08.174.249/0001-25

Juliane M Medeiros
Socia Administradora